

Flash fiscal / Tax flash

Regularização tributária de elementos patrimoniais (RERT II)

Repatriation of investments placed abroad (RERT II)



Foi publicada no Diário da República nº 90, Série I, de 10 de Maio de 2010, a Portaria n.º 260/2010, que aprova o modelo de declaração no âmbito do Regime Excepcional de Regularização Tributária de Elementos Patrimoniais colocados no exterior (RERT II), e as respectivas instruções de preenchimento.

O RERT II foi aprovado pela Lei do Orçamento do Estado para 2010 (Lei 3-B/2010, de 28 de Abril), sendo aplicável a elementos patrimoniais que não se encontrem em território português, a 31 de Dezembro de 2009, e que, no caso de elementos patrimoniais fora da União europeia ou do Espaço Económico Europeu, sejam repatriados, para uma conta numa instituição de crédito portuguesa ou para uma sucursal aqui registada.

Estão abrangidos por este regime depósitos, certificados de depósito, valores mobiliários e outros instrumentos financeiros (incluindo apólices de seguros do ramo “vida” ligados a fundos de investimento e operações de capitalização do ramo “vida”).

A declaração agora aprovada deve ser preenchida em triplicado, pelo sujeito passivo pessoa singular ou colectiva (ou pelo seu representante), e entregue no Banco de Portugal ou em qualquer instituição de crédito, até 16 de Dezembro de 2010. O devedor deverá proceder ao pagamento de uma taxa de 5% sobre o valor dos elementos patrimoniais constantes da declaração.

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

Decree 260/2010, published in the Official Gazette of 10 May 2010, approves the standard form for the purpose of repatriation of undeclared investments placed abroad (RERT II), and respective filing instructions.

RERT II was approved by the 2010 State Budget Law (Law 3-B/2010, dated 28 April), and applies to investments placed outside the Portuguese territory, with reference to 31 December 2009, which are repatriated to an account in a Portuguese credit institution or a Portuguese foreign branch, in case they were kept outside the European Union or the European Economic Area.

The regime covers deposits, certificates of deposits, shares, and other financial instruments (including life insurance policies linked to investment funds, and capitalisation transactions related with life insurance).

The taxpayer, either an individual or a corporation, or its representative, should complete the new standard form in triplicate – one copy should be filed at the Bank of Portugal, and one at a credit institution, until 16 December 2010.

The debtor should pay 5% on the value of the investment included in the standard form.

This newsletter is of an informative nature and intended for general purposes only. It does not address any particular person or entity nor does it relate to any specific situation or circumstance. PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. will not accept any responsibility arising from reliance on information hereby transmitted, which is not intended to be a substitute for specific professional business advice.

Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information
PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.
Rua Sousa Martins, 1 - 4º • 1050-217 Lisboa/Lisbon - Portugal
Telef. +351 213 599 000 • Fax +351 213 599 995
pwc.tax@pt.pwc.com
www.pwc.com/pt

11-05-2010